



Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N° 50/92

P _ R _ O _ M _ U _ L _ G _ A _ Ç _ ã _ O

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 151 DO REGIMENTO INTER-
NO.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu na qualidade de Presidente promulgo a seguinte:

R _ E _ S _ O _ L _ U _ Ç _ ã _ O

Art. 1º- O Artigo 151 da Resolução 04/90 passa a ter a seguinte redação:

ART. 151

... As sessões Ordinárias serão semanais realizando-se às quintas-feiras com duração de 03 (três) horas: das 19:00 às 22:00 horas.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de fevereiro de 1992.



URIAS SIMOES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de Anchieta